Pedido Complementar

Pedido complementar realizado por:

rcs4 - RAFAEL CARDOSO SANTANA

* Documento gerado automaticamente pelo sistema

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml
Documento juntado pelo SISTEMA PROAD
Este documento foi assinado por: [RAFAEL CARDOSO SANTANA]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2020

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 10.024/19 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: **Registro de preços para aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico.**

Data de abertura da sessão pública:
02/12/2020 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo:	**Modo de disputa:**	**Exclusiva ME/EPP?**	**Processo:**
Menor preço	Aberto	☐Sim ☒Não	501.525/2020-4

Valor total estimado:	**Apresentação de amostra?**	**Vistoria prévia?**
R$ 6.906.003,06	☐Sim ☒Não	☐Obrigatória; ☐Facultativa; ☒Não se aplica.
Regime de execução: Empreitada por preço global.		

Pedidos de esclarecimento e impugnações:
Até às 19h de 27/11/2020.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:	**Requisitos específicos:**
1. SICAF* ou documentos equivalentes; 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1. *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.	Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos

Gustavo Pereira de Miranda
Supervisor SAACPL

1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

Grupo 1 – Itens 1 a 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade total para registro**	**Pedido mínimo**	**Valor unitário estimado R$**
1	Serviço de videoconferência em nuvem, por 12 (doze) meses **CATSER: 26069**	Administradores de Reunião	5481	1	1.079,35
2	Serviço para conector de terminal endpoint com utilização de protocolo SIP e H323, por 12 (doze) meses **CATSER: 26069**	Terminal	217	1	4.468,13
3	Implantação/disponibilização do serviço **CATSER: 26972**	Serviço	25	1	820,06

1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Especificações Técnicas;

1.2.2. Anexo II – Validação da Solução de Videoconferência/Relatório de conformidade.

1.3. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação tem como órgão gerenciador o Tribunal Superior do Trabalho e como órgãos participantes os TRT's da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões.

1.3.1. O detalhamento do quantitativo a ser registrado e os endereços dos órgãos participantes constam do Anexo IV deste edital.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por

solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

2.2.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.3. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 19 do Decreto 10.024/2019.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Forma de Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço unitário, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;

4.1.3. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro;

4.1.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.5. Os documentos de habilitação abrangidos pelo SICAF serão verificados pelo pregoeiro durante a sessão pública, nos termos do *caput* do art. 43 do Decreto 10.024/19.

4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.

4.3. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

4.3.1. Prazo de entrega da solução de teleconferência em nuvem operacional e em produção de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do TST.

4.3.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.5. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

4.5.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

4.5.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II (disponível no seguinte link: http://bit.ly/decNEPlicit), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.7.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III (http://bit.ly/decNEPcont).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o item será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/15.

6.1.1. Por força do disposto no art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.

6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.

6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto 10.024/2019.

6.5.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.

6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.8.1.

6.7. **MODO DE DISPUTA – ABERTO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente.

6.7.4. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, mediante justificativa, poderá admitir o reinício dessa etapa, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019.

6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.8.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro irá verificar se os documentos de habilitação foram enviados concomitantemente com a proposta, conforme previsto no item 4.1. Em seguida, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.7, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.2. A licitante deverá enviar, ainda, juntamente com a proposta ajustada, declaração informando se é a fabricante da solução, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante da solução.

7.3. Após a negociação do preço, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

7.3.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;

7.3.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.

7.4. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.

7.5. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.5.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.6. **PROVA DE CONCEITO** - **O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá convocar o participante melhor classificado para a prova de conceito, com o objetivo de assegurar que a solução constante na proposta da licitante cumpre os requisitos exigidos neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.**

7.6.1. A licitante com menor preço deverá disponibilizar uma unidade do objeto (ambiente web completo, com contas para acesso - perfis: administrador de reunião e administrador da solução), acompanhada dos manuais, guias e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas.

7.6.2. O acesso ao ambiente deverá ser disponibilizado ao Tribunal Superior do Trabalho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do pregoeiro ao licitante vencedor. Não será permitida a prorrogação desse prazo.

7.6.3. A solução será analisada por uma Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST mediante checklist de todos os itens da especificação técnica (Anexo 01 do TR) frente aos manuais e a documentação técnica da solução segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica - Anexo 02 do Termo de Referência.

7.6.4. A prova de conceito será realizada por essa Comissão Técnica com o objetivo de aferir a adequação do serviço ofertado às necessidades da Justiça do Trabalho, mediante a execução (simulação) prática de algumas das funcionalidades da solução conforme critérios também definidos no Anexo 02.

7.6.5. Fica facultado a essa Comissão solicitar o apoio técnico e operacional de funcionário da licitante durante o período de avaliação da solução.

7.6.6. A avaliação pela área técnica do Tribunal deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis e, em seguida, será emitido o relatório de conformidade.

7.6.7. Caso a solução não seja compatível com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que disponibilizem a solução ofertada em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação.

7.6.8. A não disponibilização de ambiente dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

7.6.9. A aceitação da proposta fica condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos, mediante aprovação na prova de conceito.

7.7. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.8. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.8.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.9. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

7.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.11.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.11.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.11.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

7.12. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.13. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.14. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.15. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente**

solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.

7.18. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor global da ata resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão

obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após 30 de setembro, conforme Instrução Normativa 1.965/2020 da Receita Federal do Brasil.

8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação do serviço em, no mínimo, 50% do quantitativo total a ser registrado para o item 1.

8.5.1. Será permitido à licitante o somatório de quantitativos de contratos executados simultaneamente, de forma a comprovar a capacidade de atendimento de sua plataforma e serviço de suporte.

8.5.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:

8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 4.1.

8.6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.

8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.6.10. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016**.

8.6.11. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na assinatura de cada contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da ata e eventuais contratos.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis da data do seu recebimento.

9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato

10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.

10.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada, preferencialmente, por certificado digital emitido por Autoridade Certificadora referida na Medida Provisória 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, e enviado exclusivamente para o e-mail contratos@tst.jus.br.

10.1.2. Alternativamente à assinatura digital, o representante legal ou o procurador da adjudicatária poderá enviar e-mail para o endereço informado no item anterior para fins de ser estipulada outra forma de assinatura e envio da Ata, enquanto durar o período de funcionamento remoto das atividades do TST devido à pandemia de Coronavírus.

10.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a assinatura do contrato e retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.2.1. O contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por certificado digital emitido por Autoridade Certificadora referida na Medida Provisória 2.200-

2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICPBrasil, e enviado exclusivamente para o e-mail contratos@tst.jus.br.

10.2.2. Alternativamente à assinatura digital, o representante legal ou o procurador da adjudicatária poderá enviar e-mail para o endereço informado no item anterior para fins de ser estipulada outra forma de assinatura e envio do contrato, enquanto durar o período de funcionamento remoto das atividades do TST devido à pandemia de Coronavírus.

10.3. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.4 deste edital.

10.3.1. O prazo tem início na data de envio do contrato, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.

10.3.2. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

10.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5. Não será aceita apólice de seguro que contenha cláusula que exclua de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso do segurado ou seu representante.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços necessários, conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.7. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e

assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.9. Não serão permitidas adesões à ata de registro de preços. A referida Ata só poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal que tenham participado do registro de preços.

11. Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano.

11.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e, no caso dos itens 1 e 2, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a assinatura do contrato, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

12.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.5. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória,** mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior para os itens 1 e 2, e para o item 3, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2. **Definitiva,** mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

14.1. Para os itens 1 e 2, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. Para o item 3, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.2. Para o TST, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

14.1.3. Para os órgãos participantes, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, a suas expensas, nos endereços constantes no Anexo IV deste edital.

14.1.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

15.2. Para os itens 1 e 2, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - Io}{Io} \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

15.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

15.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

16. Obrigações da Contratada

16.1. Executar os serviços e entregar as soluções objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital.

16.1.1. Deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega e, caso não aprovado, a Contratada deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido no item 4.3.1;

16.1.2. O material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a sua vigência.

16.1.3. Cumprir todos os requisitos constantes do Anexo 01 do Termo de Referência, relativos a Manutenção, Transferência de Conhecimento, de Prazo, de Entrega, e de Segurança da Informação.

16.1.4. Apresentar, no caso de não ser a fabricante da solução, no momento da assinatura do contrato, e como condição para assinatura, carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, comprovando que faz parte do programa de parceria do fabricante da solução ou que seja um distribuidor autorizado pelo mesmo para a comercialização dos objetos descritos neste edital.

16.2. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

16.3. Fornecer, na ocasião da entrega do objeto, a documentação de suporte técnico, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.5. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

16.6. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, se necessário, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

16.7. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

16.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

16.9. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

16.10. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

16.11. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

16.12. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDFQMLHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultaDocumento.xhtml

16.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.15. A Contratada não será responsável:

16.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.15.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

16.16. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

17.1. O TST, após a assinatura de cada contrato, compromete-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou

19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

20.1.2. Não entregar documentação exigida neste edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Declarar informações falsas;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa, sendo aplicada segundo os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela Contratada:

20.2.1. Até 2,16 (SLA de 99,7%) horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.

20.2.2. Acima de 2,16 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;

20.2.3. Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

20.2.4. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela Contratada, excluindo as paradas programadas entre 0h e 4h autorizadas pelo fiscal do contrato.

20.3. Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste Edital:

20.3.1. Na hipótese de atraso na entrega da solução, já integrada ao serviço de diretórios e pronta para utilização, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso;

20.3.2. Na hipótese de atraso na disponibilização do material para transferência de conhecimento, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso;

20.3.3. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de **dúvida**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,1%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

20.3.4. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade **normal**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

20.3.5. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade **emergencial**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

20.3.6. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 5 (cinco) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora, a partir da quinta hora, de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade, até o restabelecimento dos serviços;

20.3.7. Se a indisponibilidade mensal dos serviços atingir 22 (vinte e duas) horas, fica caracterizada, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 20.1;

20.3.8. Caso a indisponibilidade mensal dos serviços seja superior a 5 (cinco) horas por 3 (três) meses subsequentes, caracterizando, neste caso, a inexecução parcial da obrigação, será punível com as sanções previstas no item 20.1.

20.4. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, assinalado no item 10.3, deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

20.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

20.6. A penalidade de multa prevista nos itens 20.2 a 20.4 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

20.7. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

20.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

20.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

20.10.1. Eventual pedido de prorrogação para os materiais adquiridos pelo TST deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

20.10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

20.10.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega da solução.

21. Generalidades

21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

21.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

21.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

21.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

21.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 7.892/13, por ocasião da homologação do pregão no Sistema Comprasnet, havendo fornecedores com proposta(s) NÃO RECUSADA(S), estes serão convocados, a partir de e-mail enviado pelo Sistema, para aderirem ao Cadastro de Reserva pelo preço do licitante vencedor.

21.7.1. O registro da intenção de participar do cadastro será feito em funcionalidade disponibilizada pelo Sistema;

21.7.2. A data/hora final para o cadastro de reserva não será inferior a 24 horas, contadas da convocação;

21.7.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

21.7.4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a correspondente Ata pelo Sistema;

21.7.5. **As sanções previstas no *caput* da cláusula vinte também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.**

21.8. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

21.9. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13)

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto,

identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5° Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2°, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<table>
<tr><th colspan="3">Relação familiar</th></tr>
<tr><td colspan="3">I - Cônjuge ou companheiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.1 - Parentesco natural e civil.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) pais - 1º grau
b) avós - 2º grau
c) bisavós - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) filhos - 1º grau
b) netos - 2º grau
c) bisnetos - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) irmãos - 2º grau
b) tios e sobrinhos – 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.2 - Parentesco por afinidade</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
b) padrasto ou madrasta - 1º grau
c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) cunhados - 2º grau
b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 060/2020, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 060/2020, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Sócio 1

_____

Sócio 2

_____

Sócio 3

ANEXO IV

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO E ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Orgão	Quantitativo a ser registrado por item			Endereço
	Item 1	Item 2	Item 3	
TST	12	6	1	SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
CSJT	2	0	1	
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - UASG: 80009	650	4	1	Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 8º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.020-010 (21) 2380-6520
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - UASG: 80010	1400	20	1	Rua da Consolação, 1272 - Centro - São Paulo - SP - 01302-906 (11) 3150-2000
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - UASG: 80008	251	24	1	Avenida Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, BELO HORIZONTE - CEP: 30112-020 (31) 3228-7200
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - UASG: 80014	338	0	1	Av. Praia de Belas, 1100 Porto Alegre/RS CEP: 90110-903 (51) 3255-2000
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - UASG: 80007	210	1	1	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré Salvador - BA CEP: 40.055-010 (71) 3319-7000
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - UASG: 80006	94	5	1	Av. Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, Recife-PE CEP: 50030-902 (81) 3225-3200
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - UASG: 80004	91	1	1	Av. Santos Dumont, 3384 Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.150-162 (85) 3388-9400
Tribunal Regional do	372	0	1	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro -

Trabalho da 9ª Região - UASG: 80012				Curitiba-PR CEP: 80430-180 (41) 3310-7000
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - UASG: 80016	187	25	1	SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF CEP: 70097-900 (61) 3348-1100
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - UASG: 80002	153	96	1	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP: 69.020-130. Manaus/AM. (92) 3621-7358
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - UASG: 80013	200	0	1	Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-905 (48) 3216-4000
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - UASG: 80005	100	1	1	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro João Pessoa/PB CEP: 58013-260 (83) 3533-6000
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - UASG: 80015	74	0	1	Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901 (69) 3218-6300
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - UASG: 80011	317	2	1	Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro CEP:13015-927 - Campinas/SP (19) 3236-2100 / 3231-9500
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - UASG: 80018	54	0	1	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha CEP: 65030-015 (98) 2109 – 9300 São Luís/MA
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - UASG: 80019	104	0	1	Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES CEP 29010-922 (27) 3321-2400
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - UASG: 80020	159	0	1	Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno Goiânia, GO CEP: 74215-901 (62) 3222-5000
Tribunal Regional do Trabalho da	100	30	1	Avenida da Paz, 2076 – Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

19ª Região - UASG: 80022				(82) 2121-8299
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - UASG: 80023	84	0	1	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE CEP: 49081-015 (79) 2105-8870 / (79) 2105-8864
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - UASG: 80021	72	0	1	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN CEP: 59063-900 (84) 4006-3001 / 4006-3002
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - UASG: 80024	41	2	1	Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos Teresina-PI, Cep: 64045-000 (86) 2106-9500
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - UASG: 80025	176	0	1	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT CEP: 78049-935 (65) 3648-4100
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - UASG: 80026	240	0	1	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Campo Grande, MS - CEP: 79031-908 (67) 3316-1771
TOTAIS:	**5.481**	**217**	**25**	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 060/2020

No dia __ de _____ de 2020, no Tribunal Superior do Trabalho, órgão gerenciador desta Ata, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 060/2020, tendo como órgãos participantes os TRT's da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 501.525/2020-4, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até __ de _____de 2021.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total registrada	Pedido mínimo	Preço unitário registrado
1	Serviço de videoconferência em nuvem, por 12 (doze) meses Marca/Fabricante: Modelo:	Administradores de Reunião	5481	1	
2	Serviço para conector de terminal endpoint com utilização de protocolo SIP e H323, por 12 (doze) meses Marca/Fabricante: Modelo:	Terminal	217	1	
3	Implantação/disponibilização do serviço	Serviço	25	1	

Dirley Sérgio de Melo
Secretário de Administração
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

Orgão	Quantitativo a ser registrado por item		
	Item 1	Item 2	Item 3
TST	12	6	1
CSJT	2	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região UASG: 80009	650	4	1
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região UASG: 80010	1400	20	1
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região UASG: 80008	251	24	1
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região UASG: 80014	338	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região UASG: 80007	210	1	1
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região UASG: 80006	94	5	1
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região UASG: 80004	91	1	1
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região UASG: 80012	372	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região UASG: 80016	187	25	1
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região UASG: 80002	153	96	1
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região UASG: 80013	200	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região UASG: 80005	100	1	1
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região UASG: 80015	74	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região UASG: 80011	317	2	1
Tribunal Regional do	54	0	1

Trabalho da 16ª Região UASG: 80018			
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região UASG: 80019	104	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região UASG: 80020	159	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região UASG: 80022	100	30	1
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região UASG: 80023	84	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região UASG: 80021	72	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região UASG: 80024	41	2	1
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região UASG: 80025	176	0	1
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região UASG: 80026	240	0	1
TOTAIS:	**5.481**	**217**	**25**

TST

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

1. Definição do Objeto

1.1. Solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico conforme Especificação Técnica (anexo 01):

GRUPO ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade a Registrar***		**Pedido Mínimo**
			TST	**CSJT**	
1	**Serviço de videoconferência em nuvem, por 12 (doze) meses**	**Administradores de reunião**	**12**	**2**	**1**
Classificação do Objeto: 33904018 – COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)					
Código do SIGEO: 151012021195585 - CGGOV - INFRA - Solução de Videoconferência - Programa 02.126.0033.2C73.0001					
Código CATSER: 26069 - Plataforma como serviço - *paas (plataform as a service)*					
2	**Serviço para conector de terminal endpoint com utilização de protocolo SIP e H323, por 12 (doze) meses**	**Terminal**	**6**	**0**	**1**
Classificação do Objeto: 33904018 – COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)					
Código do SIGEO: 151012021195585 - CGGOV - INFRA - Solução de Videoconferência - Programa 02.126.0033.2C73.0001					
Código CATSER: 26069 - Plataforma como serviço - *paas (plataform as a service)*					
3	**Implantação/disponibilização do serviço**	**Serviço**	**1**	**1**	**1**
Classificação do Objeto: 33904021 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC					
Código do SIGEO: 151012021195585 - CGGOV - INFRA - Solução de Videoconferência - Programa 02.126.0033.2C73.0001					
Código CATSER: 26972 - Serviços de instalação, transição e **configuração** , parametrização de software					

A contratação será realizada em grupo único, pois os itens relativos às licenças/serviços guardam interdependência entre si. Devido às características da contratação abrangerem o licenciamento de salas de videoconferência e respectivos serviços para uso em nuvem, *PaaS — Platform as a Service*, além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item poderia trazer prejuízos à gestão do suporte e manutenção, assim como à gestão contratual, evitando eventual prejuízo à JT no Registro de Preços.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação da Contratação

Ante o contexto da vigência da pandemia ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), que ocasiona síndrome respiratória COVID-19, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Recomendação CSJT.GVP n.º 01/2020[1], de 25 de março de 2020, orientou os Magistrados do Trabalho adotar diretrizes excepcionais para o emprego de

[1] Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/169693>, acessado em 30/8/2020.

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

instrumentos de mediação e conciliação de conflitos individuais e coletivos em fase processual e fase pré-processual por ***meios eletrônicos e videoconferência***.

Nesta mesma conjuntura, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através da Portaria CNJ n.º 61[2], de 31 de março de 2020, instituiu a ***Plataforma Emergencial de Videoconferência*** para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19, facultando seu uso e permitindo a utilização de outras soluções com mesmo alcance a todos os segmentos de Justiça, Juízos de Primeiro e Segundo Graus de jurisdição, bem como os tribunais superiores. Essa plataforma, doravante denominada *Webex-CNJ*, foi possibilitada a partir de Termo de Cooperação Técnica n.º 007/2020[3] celebrado entre o CNJ e a Cisco Brasil Ltda, e não implica em quaisquer custos ou compromissos financeiros por parte do CNJ e nem mesmo por outros órgãos do Poder Judiciário que dela utilizam.

Como meio tecnológico para viabilizar as audiências e sessões telepresenciais na Justiça do Trabalho (JT) foram adotadas a plataforma *Webex-CNJ* e soluções de videoconferência disponíveis nos Tribunais da JT mediante contratações ora vigentes, entre as quais o *Google Meet (*pacote *GSuite Basic[4])* e o *Microsoft Teams[5] (pacote Office 365 E1 e E3)* e outros meios de videoconferência.

O TST possui solução atualizada e com suporte técnico de videoconferência acessível interna e externamente via PC, mobile (smartphone, tablets, navegadores web), terminais CODECs e telefones IP todos com qualidade FullHD e compatibilidade com os protocolos SIP e H.323 (legado de equipamentos); focada em reuniões administrativas e hospedado em sua infraestrutura, que permite até 20 conexões simultâneas, além de possuir terminais CODEC em garantia e qualidade FullHD; e os Regionais também possuem terminais desse tipo, utilizados tanto para reuniões administrativas quanto para audiências telepresenciais. Entretanto, tais soluções não atendem, plenamente, o aumento de demanda por videoconferências causada pela pandemia, havendo limitações como acesso por navegadores de internet, quantidade de conexões simultâneas, gravação, recursos de controle/organização e independência da infraestrutura dos Tribunais.

A solução *Webex-CNJ* tem prazo de disponibilidade limitado: inicialmente 30/9/2020, prorrogado para 31/12/2020, conforme divulgado no evento "*Trabalho remoto no Judiciário: resultados do uso da plataforma webex*"[6], em 7 de agosto de 2020.

Por outro lado, as soluções locais de videoconferência atualmente adotadas na JT (*Meet* e *Teams*) são, em regra, parte integrante de contratações de pacotes básicos de serviços de colaboração e comunicação em nuvem que **não** atendem, plenamente, aos requisitos necessários para a realização de audiências e sessões de julgamento. De forma a viabilizar a adoção dessas soluções pelos órgãos da JT, seus fabricantes autorizaram, extraordinariamente,

[2] Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3266>, acessado em 30/8/2020.
[3] Disponível em <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/acordos-termos-e-convenios/termo-de-cooperacao-tecnica-n-007-2020/>, acessado em 30/8/2020.
[4] TST e TRTs da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª Regiões
[5] TRT 17ª Região
[6] Evento disponível no YouTube, no canal do CNJ: <https://youtu.be/k0Ynf3A126I >, acessado em 7/8/2020.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

o uso de funções avançadas, por exemplo a gravação das videoconferências, até o dia 30 de setembro de 2020.

Em razão desse cenário e da possibilidade de descontinuidade das soluções telepresenciais atualmente em uso para suportar a realização de audiências e sessões na JT, o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT) deliberou por autorizar a condução de Estudos Técnicos Preliminares necessários à contratação de solução de videoconferência para viabilizar a continuidade dessas atividades.

Instados a formalizar eventual demanda por solução de videoconferência destinada à realização de audiências e sessões telepresenciais pela Secretaria-Geral do CSJT, através do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC.CGGOV Nº 38/2020, o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, com exceção da 16ª Região, encaminharam seus respectivos Documentos de Oficialização de Demanda (DODs), anexo 01. Esse Regional encaminhou Documento de Oficialização de Demanda Orçamentária (DDO).

Ato contínuo, foi instituída, por meio do ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N.º 96/2020[7], equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual obtenção de solução de videoconferência para realização de sessões e audiências telepresenciais – epcVideoconferência.

De acordo com os DODs, resta clara a necessidade da JT de **contratação de solução de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho, bem como para contemplar a realização de reuniões administrativas**, justificadas conforme considerações abaixo, colhidas, entre outras, desses documentos de demanda:

- o estágio atual da pandemia e o retorno às atividades presenciais ainda apresenta muitas incertezas, apontando para um retorno gradual e escalonado;
- a cultura da telepresença, possibilitada por ferramentas de videoconferência, tende a se manter após o fim da pandemia, dadas as facilidades e a economia de tempo e custo que proporciona para todos os agentes e interessados dos processos judiciais;
- a necessidade de realização de investimentos para manter a ferramenta adequada às demandas e considerando a continuidade do uso desses recursos após a pandemia;
- é esperado que a utilização dos recursos de videoconferência seja permanente, pós pandemia, contemplando a realização de reuniões administrativas, atendendo aos servidores em teletrabalho, atualmente adotado na JT, e eventuais ausências dos servidores dos ambientes físicos dos tribunais;
- necessidade de realização de audiências telepresenciais quando as partes ou testemunhas do processo encontravam-se fora do País ou dentro do sistema prisional;
- essa forma de trabalho remoto tem apresentado resultados muito relevantes tanto no aspecto da produtividade como da economia e tende a se manter em uso de forma importante;
- a adoção de uma solução de caráter nacional facilitaria sobremaneira a utilização por parte dos advogados e partes pela padronização em todo o Judiciário Trabalhista;

[7] Disponível em <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/175611>, acessado em 30/8/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

- a substituição e a garantia da continuidade dos serviços suportados atualmente pelo programa *Webex-CNJ*;
- a atualização quanto à capacidade, qualidade, funcionalidades e flexibilidade, ou seja, modernização e expansão da solução de videoconferência para a JT.

Além disso, de modo a preservar investimentos com os terminais SIP/H.323 atualmente disponíveis na JT, faz-se necessário que a plataforma de videoconferência em nuvem tenha compatibilidade com tais protocolos, permitindo que tais equipamentos possam ser utilizados em reuniões com a solução a ser adotada. A vantagem dessa compatibilidade é que tais equipamentos, normalmente instalados em salas de reunião, possuem alta qualidade de captação e transmissão de áudio e vídeo, possibilitando, por exemplo, câmeras com função de movimentação e zoom e microfone omnidirecional, apto a captar áudio de diversos participantes na mesma sala (não raro captação de áudio em 360 graus).

Recentemente foi assinado um Termo de Cooperação Técnica entre TRT da 23ª Região e o TRT da 12º Região[8], cujo principal objetivo é viabilizar a oitiva remota através de videoconferência. Uma possível demanda por uma solução de videoconferência a partir deste Termo poderia também ser atendido por esta contratação.

1.1.1 Objetivos a serem alcançados

- Garantir a continuidade dos serviços suportados pelas soluções atuais e atualizá-los quanto a capacidade, qualidade, desempenho e flexibilidade;
- permitir a realização de audiências e sessões de julgamento com a participação de quaisquer entes ou interessados de forma telepresencial;
- permitir a continuidade da gravação das audiências e sessões de julgamento, nos critérios definidos pelo CNJ;
- garantir a continuidade das Audiências e Sessões de Julgamento no contexto atual;
- possibilitar o registro (gravação) das reuniões propiciando maior transparência e fidedignidade dos registros;
- possibilitar a substituição de atividades presenciais (reuniões, treinamentos, workshops, entrevistas) por telepresenciais com registro passível de compartilhamento e acesso, multiplicando os benefícios;
- permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos e com todos os requisitos que permitam a realização de atividades jurisdicionais e administrativas com segurança e eficiência e qualidade;
- maior qualidade dos serviços de TI disponibilizados no ambiente, através da modernização tecnológica;
- agilidade, simplicidade e continuidade da realização de videoconferências com independência da infraestrutura do Judiciário Trabalhista;
- economia de recursos e de tempo.

[8] Disponível em <https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/contratos/termo_de_cooperacao_trt23_e_trt12_oitiva_de_testemunha.pdf>, acessado em 4/9/2020.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

NÃO são objetivos desta solução:

- prover equipamentos de hardware como câmeras, microfones ou qualquer outro equipamento ou acessório para ser utilizado com a solução de videoconferência, objeto deste estudo;
- apresentar solução para o armazenamento persistente das gravações das reuniões, sessões e audiências e a forma como serão disponibilizadas aos jurisdicionados.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

2.2. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

TIPO DE RESULTADO	SIM	NÃO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	X		A utilização de videoconferência para que sejam mantidas as audiências, sessões e conciliações no período de pandemia traz impactos positivos relacionados à produtividade; Agilização na realização das Sessões e Audiências; Possibilidade de oitivas remotas; Alta disponibilidade do ambiente e dos recursos.
Redução de esforço	X		Facilita o registro das sessões por permitir a redução a termo da audiência com maior segurança e fidedignidade.
Redução de custo	X		A utilização de videoconferência traz redução de custos operacionais para manutenção predial; Adoção de solução nacional reduz custo de contratação pela volumetria; Baixo custo de infraestrutura e serviços de TI através da hospedagem em nuvem, com tecnologias modernas e custos operacionais embutidos na solução.
Redução do uso de recursos	X		Reduz o consumo de insumos básicos (luz, energia, espaço) e também, com a possibilidade de armazenamento em nuvem, reduzir o número de servidores para gerenciamento de infraestrutura própria, bem como reduzir o uso da própria infraestrutura, por exemplo, para implantação de solução e armazenamento das gravações.
Melhoria de controle	X		Possibilita melhor gerenciamento do acesso aos registros e incrementa a transparência.
Redução de riscos	X		Substituir e garantir a continuidade dos serviços suportados atualmente pela solução Cisco Webex (Plataforma Emergencial do CNJ) e atualizá-lo quanto à

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

			capacidade, qualidade, funcionalidades e flexibilidade, ou seja, modernização e expansão da solução de videoconferência para o TST, tendo em vista que a atual solução Cisco Webex tem previsão de fim da utilização gratuita em dezembro do corrente ano. Com a substituição, objetiva-se, além da independência total da infraestrutura do TST, devido ao cenário atual de pandemia e a impossibilidade de utilizar as dependências do Tribunal, permitir a continuidade e aprimoramento da realização de sessões dos órgãos judicantes com recursos de videoconferência, com acesso pelos advogados, representante do Ministério Público e outros participantes das sessões telepresenciais. Perda de funcionalidades temporárias das soluções locais (GSuite Basic); Garante a continuidade da prestação jurisdicional, em contextos adversos, e a padronização da ferramenta diminui a ocorrência de incidentes; Garantir a continuidade da realização de videoconferências com independência da infraestrutura do Tribunal, agilidade e simplicidade; Manter a solução atualizada;
Determinação legal	X		Recomendação CSJT.GVP n.º 01/2020; Portaria CNJ n.º 61/2020; Res. 211/2015 - ENTICJUD/CNJ e arts. 236, 385, 453, 461 e 937 do CPC.
Determinação Administrativa	X		A utilização de videoconferência para realização de audiências, sessões e conciliações de forma telepresencial está alinhada com determinações administrativas relacionadas ao isolamento social e à continuidade da prestação jurisdicional.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

2.3. Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos da JT e os planos estratégicos de Tecnologia da Informação

Com base nos Documentos de Oficialização de Demanda de cada Tribunal foram levantados os alinhamentos desta eventual contratação com os Planos Estratégicos e de TIC institucionais e da Justiça do Trabalho conforme segue:

2.3.1. Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 - CSJT:

Perspectiva	Objetivo estratégico	Indicador	Impacto no indicador
Processos internos	Assegurar a celeridade e produtividade na prestação jurisdicional	Tempo médio de duração do processo 1ª Instância - Fase de conhecimento (TMDP1c) Tempo médio de duração do processo - 2ª Instância (TMDP2) Índice de processos julgados (IPJ) Índice de ações coletivas julgadas (IACJ)	Diminuição do tempo médio e aumento dos índices de processos e ações julgados.
Processos internos	Contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus	Índice de Satisfação Interna com o Sistema do Processo Judicial Eletrônico (ISIPJe)	Aumento do índice
Recursos	Desenvolver pessoas e aprimorar a infraestrutura, bem como assegurar o alinhamento do orçamento à estratégia do CSJT	Índice de satisfação de TI (ISTI)	Aumento do índice
Sociedade	Assegurar a efetividade na prestação jurisdicional e garantir acesso aos direitos dos cidadãos	Índice de Alcance de Metas (IAM)	Aumento do índice

2.3.2. Planos Estratégicos institucionais (Tribunais da JT):

- TST (PEI TST 2015-2020)
  - Garantir a infraestrutura de TIC;
- TRT 1
  - Promover a prestação jurisdicional com qualidade, celeridade e produtividade;
  - Estimular a conciliação e as soluções inovadoras de conflito;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades judiciais e administrativas;

- TRT 2
  - Prover infraestrutura adequada para o funcionamento das unidades judiciais e administrativas;
- TRT 4
  - Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional;
  - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional;
  - Estimular a conciliação e as soluções consensuais de disputas;
  - Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
- TRT 6
  - Buscar a efetividade da prestação jurisdicional e o cumprimento das decisões, assegurando ainda o acesso à justiça do trabalho;
  - Aprimorar a infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial;
- TRT8
  - Intensificar a integração e a disponibilidade dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação;
- TRT 10
  - Melhorar a Comunicação Institucional;
  - Aprimorar a Infraestrutura e Governança de TI;
- TRT 12
  - Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- TRT 14
  - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;
  - Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- TRT 21
  - Aperfeiçoar a comunicação com o público interno e externo;
  - Racionalizar rotinas visando o ganho de produtividade;
  - Aprimorar a infraestrutura e governança de TIC;
- TRT 24
  - Aprimorar a infraestrutura e governança de TIC;
  - Contribuir para a melhoria da prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

2.3.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da JT (PETIC-JT) - 2015-2020

Perspectiva	Objetivo estratégico	Indicador	Impacto no indicador
Sociedade	Primar pela satisfação do Usuário da TIC	ISUE - Índice de satisfação de usuários externos com a qualidade dos serviços e sistemas de TIC fornecidos. ISUI - Índice de satisfação de usuários internos de TIC	Aumento dos índices
Recursos	Garantir a infraestrutura que suporte o negócio	ICIM - Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC.	Aumento do índice

2.3.4. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Tribunais da JT:

- TST (PETIC TST 2015-2020)
  - Assegurar o foco no jurisdicionado e a satisfação dos usuários de TIC;
- TRT1
  - Garantir a infraestrutura apropriada para suportar o negócio;
  - Primar pela satisfação do usuário de TIC;
- TRT2
  - Primar pela satisfação dos usuários de TIC;
  - Aprimorar a gestão de riscos de TIC;
  - Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;
  - Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados ao suporte das atividades judiciais e administrativas;
- TRT4
  - Promover a contínua melhoria dos serviços com foco na satisfação dos usuários;
  - Disponibilizar soluções integradas aos sistemas nacionais da Justiça do Trabalho;
- TRT5
  - Promover a segurança da informação;
  - Garantir a disponibilidade dos serviços essenciais e a integração dos sistemas de TIC;
- TRT 6
  - Garantir a infraestrutura de TI necessária para a disponibilidade dos sistemas administrativos e judiciais;
  - Primar pela satisfação do usuário de TI;

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

- TRT 8
  - Garantir atendimento de qualidade dos usuários;
  - Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;
- TRT 9
  - Gerenciar os riscos corporativos relacionados à Informática;
  - Entregar produtos, equipamentos e serviços do Portfólio de TIC,
  - alinhados aos requisitos do Tribunal;
  - Prover soluções e infraestrutura de TIC alinhados à Segurança da
  - Informação;
- TRT 10
  - Melhorar a entrega dos produtos e serviços de TI;
  - Aprimorar a segurança da informação;
  - Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

Os Estudos Técnicos Preliminares constam dos autos do *Processo Administrativo TST n.º 501.525/2020 - Criação e acompanhamento da equipe de planejamento da contratação para o planejamento e eventual obtenção de solução de videoconferência destinada à realização de audiências e sessões telepresenciais*.

2.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

Tratando-se de contratação de plataforma como serviço (*PaaS*), a qual será realizada com base em número de administradores das reuniões e de terminais *endpoint*, o quantitativo necessário para atender à demanda da JT foi calculado com base no levantamento feito junto aos Tribunais da JT, constante dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

2.6. Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

O Portal do Software Público Brasileiro **não** possui solução que atenda aos requisitos demandados pelas áreas de negócio.

Com base nas soluções de mercado identificadas e nos temas (objeto) "videoconferência" e "colaboração" foram identificadas algumas **contratações similares** à pretendida pela JT em outros órgãos e empresas públicas, ressalvadas particularidades do objeto de cada contratação. A seguir são listadas e detalhadas essas contratações avaliadas:

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Órgão	UASG	Pregão e/ou contrato	Grupo/Item
STM	060001	Dispensa - SEI 009565/20-00.07	Único/Itens 1 e 2
CNJ	40003	TCT n.º 007/2020	n/a
JF-PR	90018	PREGÃO ELETRÔNICO 011/20	Único/Item 1
CJF	90026	Pregão Eletrônico n.º 8/2020	Única/Item 8
Receita	170010	Pregão Eletrônico n.º 3/2020	Único/Item 1
TST	080001	Pregão Eletrônico n.º 088/2019	Grupo 1/ Itens 1 e 2
FINEP	365001	Pregão Eletrônico nº 12/2020	Único/Item 1
BCB	179087	Pregão Eletrônico Nº 9/2017	Lote 1/Item não numerado

- Superior Tribunal Militar (STM)
  - Dispensa - SEI 009565/20-00.07 - 2020NE000754[9];
  - CONTRATADA: INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
  - Solução: *ZOOM Meetings Plano Business*;

- Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
  - Termo de Cooperação Técnica n.º 007/2020;
  - "CONTRATADA": CISCO BRASIL LTDA;
  - Solução: *Cisco Webex Meeting e Events;*

- Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná TRF4
  - Ata de Registro de Preços n.º 03/20[10] - PREGÃO ELETRÔNICO 011/20[11];
  - CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., contrato 012/20[12];
  - Solução: *ZOOM Meetings*

[9] Disponível em <https://www2.stm.jus.br/consulta_contrato/index.php/ctrl_busca/detalhar/2279>, acessado em 30/8/2020.
[10] Disponível em <https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=92187&id_documento=10000004251580&infra_hash=e9a42581c445963def57055721370929>, acessado em 31/8/2020.
[11] Disponível em <https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=92187&id_documento=10000004171970&infra_hash=7bfeb5229a0fb38fed1583e11fdc71ff>, acessado em 31/8/2020.
[12] Disponível em <https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=92189&id_documento=10000004268177&infra_hash=941e788023c08de51e3f2a7bc9d86447>, acessado em 31/8/2020.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

- Conselho da Justiça Federal (CJF)
  - Pregão Eletrônico n.º 8/2020[13] - Ata do pregão;
  - CONTRATADA: Brasoftware Informática Ltda;
  - Solução: *Microsoft Teams*

- Receita Federal
  - Pregão Eletrônico n.º 3/2020[14];
  - CONTRATADA: Brasoftware Informática Ltda;
  - Solução: *Microsoft Office 365*

- Tribunal Superior do Trabalho (TST)
  - Pregão Eletrônico n.º 088/2019[15] - ARP PE-088/2019[16] - Contrato PE-088/2019-A**;**
  - CONTRATADA: GENTROP CLOUD BRASIL LTDA;
  - Solução: *GOOGLE G SUITE BASIC E SERVIÇOS*

- Financiadora de Estudos e Projetos (MCTI/FINEP)
  - Pregão Eletrônica n.º 12/2020[17]
  - CONTRATADA: LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EIRELI;
  - Solução: *Zoom Meeting Professional*

- Banco Central do Brasil (BCB)
  - Pregão Eletrônico n.º 9/2017[18] - contrato 50093/2017
  - CONTRATADA: NTT BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA (Dimension Data Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda[19]);
  - Solução: *Cisco Meeting Server*;

[13] Disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes/pregao-eletronico/8-2020/documentos/edital-pe-08-2020-sei-0005034-55-microsoft-republicacao.pdf>, acessado em 31/8/2020.
[14] Disponível em <https://receita.economia.gov.br/sobre/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br/2019/unidades-centrais-uc-uasg-170010/2020/pe-copol-no-3-2020-uasg-170010-servicos-integrados-de-tic>, acessado em 31/8/2020.
[15] Disponível em <http://www3.tst.jus.br/Srlca/certames/2019/2019pe088.pdf>, acessado em 3/9/2020.
[16] Disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/DetalhesAta.do?detalharAta=1&anoAta=2019&numAta=57>, acessado em 3/9/2020.
[17] Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=365001&modprp=5&numprp=122020>, acessado em 11/9/2020
[18] Disponível em <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=179087&modprp=5&numprp=92017>, acessado em 11/9/2020
[19] Disponível em <https://www.ntt-brasil.com.br/?gclid=Cj0KCQjwnqH7BRDdARIsACTSAdvKIh06kORXov6GZdGt1Ko_I9T3vszWX-hhm26yPEeFlhbULwetsC0aAvqYEALw_wcB >, acessado em 21/9/2020

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

2.7. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar quais soluções de TI existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.

Acerca da demanda, o mercado dispõe de diversas soluções de teleconferência em nuvem e de respectivo serviço de suporte técnico que atendem, de maneira geral, aos requisitos de negócio apresentados pelos demandantes.

Inicialmente, cumpre registrar que a própria solução disponibilizada pelo CNJ como Plataforma Emergencial de Videoconferência (*Webex-CNJ*) é uma solução de mercado fabricada pela Cisco e disponibilizada, temporariamente, ao CNJ por meio de um Termo de Cooperação, qual seja o *Webex*.

Também nos órgãos da Justiça do Trabalho são atualmente utilizadas outras duas soluções de mercado: o *Google Meet* (pacote *GSuite Basic da Google*) e o *Microsoft Teams* (pacote *Office 365 E1 e E3 da Microsoft*).

De forma a ampliar a gama de possíveis alternativas de soluções de TI existentes no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, esta epcVideoconferência, através de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicação (TIC) contratados junto a GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, identificou[20], além dos já citados, outros fabricantes de "*Meeting Solutions*" como demonstrado a seguir:

Figura 1. Gartner Magic Quadrant for Meeting Solutions

[20]anexos 03, 04 e 05: *Gartner Peer Insights 'Voice of the Customer': Meeting Solutions*; *Magic Quadrant for Meeting Solutions* e *Critical Capabilities for Meeting Solutions*

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Essas soluções são comercializadas, em regra, na modalidade ***PaaS — Platform as a Service.*** Nesse caso **não há qualquer tipo de investimento com infraestrutura, equipamentos, serviços de suporte e manutenção, uma vez todas as ferramentas são providas em nuvem como serviço nessa modalidade**.

2.8. Natureza do objeto a ser contratado

A natureza do objeto a ser licitado é **comum** de acordo com o Parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Inciso II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que consideram bens e serviços comuns, como disponibilização de serviço em nuvem, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto em item, apesar de possível, não é tecnicamente viável, pois, embora o licenciamento e os serviços possam ser fornecidos/prestados por uma empresa diferente, a contratação por item pode tornar a solução complexa, gerando um alto risco ao sucesso do projeto.

2.10. Forma de adjudicação do objeto

Considerando-se o princípio da economicidade e os demais princípios conforme preceitua o caput do art. 3º da Lei nº 8.666/93, sugere-se que a adjudicação seja realizada em um Grupo Único, pelo "menor preço" total do grupo, ou seja, um único fornecedor para o grupo licitado.

A contratação será realizada em grupo único, pois os itens relativos às licenças/serviços guardam interdependência entre si. Devido às características da contratação, abrangerem o licenciamento de salas de videoconferência e respectivos serviços para uso em nuvem, PaaS — Platform as a Service, além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item poderia trazer prejuízos à gestão da garantia, suporte e manutenção, assim como à gestão contratual, evitando eventual prejuízo à JT no Registro de Preços.

O agrupamento dos itens em grupo único não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

Uma vez que a Administração está buscando preservar a coesão e a economicidade para a contratação, entende-se que não há afronta à Súmula nº 247 do TCU.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

2.11. Modalidade e tipo de licitação

O regime de contratação proposto, a ser executado pelo Tribunal, é de Licitação por Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços – SRP, com amparo na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, combinados com o Decreto nº 3.555/2000 e com a Lei nº 8.666/93.

2.12. Prova de conceito

2.12.1. A licitante com menor preço deverá disponibilizar uma unidade do objeto (ambiente web completo, com contas para acesso - perfis: administrador de reunião e administrador da solução), acompanhada dos manuais, guias e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com as especificações funcionais e técnicas requeridos e definidas neste Termo de Referência para os itens 1 e 2 do objeto.

2.12.2. O acesso ao ambiente deverá ser disponibilizado ao Tribunal Superior do Trabalho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do pregoeiro ao licitante vencedor. Não será permitida a prorrogação desse prazo.

2.12.3. A solução será analisada por uma Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST mediante *checklist* de todos os itens da especificação técnica frente aos manuais e a documentação técnica da solução segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica (seção 1.1) - anexo 02 deste Termo de Referência.

2.12.3.1. A prova de conceito será realizada por essa Comissão Técnica com o objetivo de aferir a adequação do serviço ofertado às necessidades da Justiça do Trabalho, mediante a execução (simulação) prática de algumas das funcionalidades da solução conforme critérios também definidos no anexo 02.

2.12.3.2. Fica facultado a essa Comissão solicitar o apoio técnico e operacional de funcionário da licitante durante o período de avaliação da solução.

2.12.4. A avaliação pela área técnica do Tribunal deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis e, em seguida, será emitido o relatório de conformidade.

2.12.5. Caso a solução não seja compatível com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que disponibilizem a solução ofertada em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação.

2.12.6. A não disponibilização de ambiente dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

2.13. Impacto ambiental decorrente da contratação

A contratação não trará impactos ambientais significativos.

As definições de sustentabilidade aplicáveis à solução contratada, deverão ser seguidas e atendidas plenamente pela CONTRATADA, por exemplo, Atendimento à Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no que couber a esta contratação.

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, se necessário, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

3.2.9. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3. Prazos de execução

3.3.1. O prazo para a entrega da solução de teleconferência em nuvem operacional e em produção é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE.

3.3.1.1. Deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas. Esse plano deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega. Caso não aprovado, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido em 3.3.1.

3.3.2. O material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a vigência do contrato.

3.3.3. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.3.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A50152520001239YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.3.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.3.7. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

3.4. Da Qualificação Técnica

3.4.1. A licitante com menor preço deverá apresentar declaração informando se a Empresa Licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante da solução.

3.4.2. Não sendo fabricante, a licitante deverá comprovar antes da assinatura do contrato, através de carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, que faz parte do programa de parceria do fabricante da solução ou que seja um distribuidor autorizado pelo mesmo para a comercialização dos objetos descritos neste termo de referência.

3.4.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

3.4.4. A licitante deverá comprovar a prestação do serviço em, no mínimo, 50% do quantitativo total descrito na coluna “Quantidade a Registrar” do item 1, considerando o somatório de todos os órgãos participantes. Será permitido à licitante o somatório de quantitativos de contratos executados simultaneamente, de forma a comprovar a capacidade de atendimento de sua plataforma e serviço de suporte.

3.4.5. Poderá ser realizada DILIGÊNCIA para comprovar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica. .

3.5. Vigência

3.5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogado para os itens 1 e 2 por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispões o inciso II do art. 57 da Lei

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

8.666/1993.

3.5.2. Ademais, é facultado ao Contratante, mediante simples aviso escrito enviado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, rescindir o contrato a qualquer tempo, sem ônus para as partes.

3.6. Fiscalização

3.6.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7. Recebimento do objeto

3.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.7.1.2. Definitivamente, após a conclusão dos serviços contratados e a verificação de que a solução está em pleno funcionamento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste documento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, segundo tabela de itens abaixo:.

3.7.2. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

documentação de suporte técnico, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

3.7.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.4. Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

3.8. Pagamento

3.8.1. Para os itens 1 e 2 o pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.8.2. Para o item 3, o pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional e mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

3.8.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.8.4. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.9. Sanções

3.9.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

3.9.1.1. não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

3.9.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

3.9.1.3. apresentar documentação falsa;

3.9.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

3.9.1.5. não mantiver a proposta;

3.9.1.6. falhar ou fraudar na execução contratual;

3.9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

3.9.1.8. declarar informações falsas; e

3.9.1.9. cometer fraude fiscal

3.9.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante , as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.2.1. Advertência;

3.9.2.2. Multa;

3.9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Contratante;

3.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).

3.9.4. Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela contratada:

3.9.4.1. Até 2,16 (SLA de 99,7%) horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.

3.9.4.2. Acima de 2,16 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;

3.9.4.3. Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

3.9.4.4. Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela CONTRATADA, excluindo as paradas programadas entre 0h e 4h autorizadas pelo fiscal do contrato.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD 3282/2021. DOC 2.
(Juntado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO MARQUES GUEDES DA CRUZ FILHO em 04/03/2021)

3.9.5. Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital:

3.9.6. Na hipótese de atraso na entrega da solução, já integrada ao serviço de diretórios e pronta para utilização, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso.

3.9.7. Na hipótese de atraso na disponibilização do material para transferência de conhecimento, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso.

3.9.8. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de DÚVIDA, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,1%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade.

3.9.9. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade NORMAL, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade.

3.9.10. Na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade EMERGENCIAL, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade.

3.9.11. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 5 (cinco) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora, a partir da quinta hora, de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade, até o restabelecimento dos serviços.

3.9.12. Se a indisponibilidade mensal dos serviços atingir 22[21] (vinte e duas) horas, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.9.2.3 e 3.9.2.4.

3.9.13. Caso a indisponibilidade mensal dos serviços seja superior a 5 (cinco) horas por 3 (três) meses subsequentes, caracterizando, neste caso, a inexecução parcial da obrigação, será punível com as sanções previstas nos itens 3.9.2.3 e 3.9.2.4.

3.9.14. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.15. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.9.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser

[21] Dez vezes o limite do SLA de disponibilidade (21,6 horas)

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.18. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (61) 3043-4165, (61) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.9.19. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.10. Demais disposições

3.10.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

3.10.2. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13/10/2020	ALEXANDRE GOMES BARRIENTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Integrante Técnico Mat.: 135658	_____ **Assinatura**
13/10/2020	JULIO CESAR DEL MANTO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - substituto Integrante Técnico TRT da 2ª Região Mat.:117633	_____ **Assinatura**
13/10/2020	ANDRÉ LUIS PEREIRA MUNIZ, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Integrante Técnico Mat.:8059-4	_____ **Assinatura**
13/10/2020	DANIEL DE JESUS FERREIRA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho - Integrante Técnico Mat.: 52983	_____ **Assinatura**
13/10/2020	NATACHA MORAES DE OLIVEIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Integrante Técnico Mat.: 70556	_____ **Assinatura**
13/10/2020	DENILSON RIBEIRO DE QUADROS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - substituto Integrante Técnico TRT da 4ª Região Mat.: 40789	_____ **Assinatura**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

13/10/2020	DÚLIO MENDES SOARES, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - Integrante Demandante Mat.: 55045	_____ **Assinatura**
13/10/2020	DANIELA SANTOS TEIXEIRA, servidora do Tribunal Superior do Trabalho - Integrante Administrativo Mat.: 31268	_____ **Assinatura**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TST

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Anexo 01 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Solução de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho e de reuniões administrativas telepresenciais, com eventuais gravação e transmissão ao vivo, e de respectivo serviço de suporte técnico.

A solução de videoconferência em nuvem deverá atender, necessariamente, aos seguintes requisitos:

SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - RELAÇÃO DE REQUISITOS	
ID	**Descrição**
Requisitos de Negócio	
R.N01	Disponibilizar meio telemático para realização de audiências, sessões de julgamento e conciliações em caráter excepcional pela pandemia COVID-19
R.N02	Permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos com segurança e eficiência e qualidade
R.N03	Realizar audiências telepresenciais quando juízes, secretários, partes ou testemunhas do processo estiverem fora do ambiente do Tribunal
R.N04	Realizar reuniões administrativas atendendo aos servidores em teletrabalho ou trabalho remoto em caráter excepcional
Requisitos Funcionais	
R.F01	Permitir a criação de salas de videoconferência
R.F02	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal
R.F03	Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.
R.F04	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião
R.F05	Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião
R.F06	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone
R.F07	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets
R.F08	Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

R.F09	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente
R.F10	Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal
R.F11	Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado)
R.F12	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas
R.F13	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras
R.F14	Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala
R.F15	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento
R.F16	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes
R.F17	Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.
R.F18	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.
R.F19	Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.
R.F20	Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado
R.F21	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas
R.F22	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado
R.F23	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião
R.F24	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião
R.F25	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

R.F26	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).
R.F27	Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais
R.F28	Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional
R.F29	Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas
Requisitos Não Funcionais	
R.NF01	A solução deve ser disposta em nuvem
R.NF02	Áudio e Vídeo com definição mínima HD
R.NF03	Dispor a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a videoconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US
R.NF04	Dispor de suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço
R.NF05	Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante; todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.
R.NF06	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A
R.NF07	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.
R.NF08	Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para gravação das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual.
R.NF09	A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc)
R.NF10	Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência
R.NF11	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet
R.NF12	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico
R.NF13	Possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser)
R.NF14	Possuir Painel de instrumentos do administrador da ferramenta apresentando um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bitrate, latência, endereços IP, etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

R.NF15	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10 e subsequentes
R.NF16	Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Redhat e outros).
R.NF17	Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%
R.NF18	Permitir a participação nas videoconferências de terminais endpoint com utilização de protocolo SIP e H323
Requisitos de Manutenção Prestação de serviço de suporte técnico e atualização da solução. O serviço de suporte técnico da solução de videoconferência em nuvem deverá contemplar, necessariamente:	
R.M01	Acesso ao Portal do Cliente com direito a, no mínimo: a) repositório de atualizações manuais para aplicativos, plugins e outros; b) alerta de atualizações; c) suporte técnico na resolução de incidentes.
R.M02	Suporte técnico profissional e registros de incidentes de acordo com as seguintes regras: a) número ilimitado de registros de incidentes; b) Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 8h às 20h e por meio eletrônico em qualquer dia e horário.
R.M03	Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação/reinstalação, configuração, esclarecimento de dúvidas ou problema detectado pela equipe técnica no tocante ao pleno funcionamento da solução de videoconferência. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
R.M04	O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados pelo fabricante da solução. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência
R.M05	Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, bem como a aceitação do técnico do CONTRATANTE para os serviços prestados
R.M06	A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone e/ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa
R.M07	A CONTRATADA deverá manter uma página na internet, com acesso restrito ao CONTRATANTE, que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem ser atualizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após cada atividade relacionada aos atendimentos. As informações contidas neste web site devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

R.M08	Em alinhamento à Lei 13.146/2015, propiciar ao menos um canal de acessibilidade que permita aos usuários, que sejam comprovadamente deficientes, criarem demandas de suporte e consultarem seus andamentos. Esses usuários terão atendimento prioritário.
R.M09	A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto
R.M10	Os atendimentos para todos os itens deverão ser realizados em horário comercial – 8h às 20h, todos os dias da semana: de segunda a sexta-feira, exceto feriados
R.M11	Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 8h às 20h, conforme solicitação do Tribunal
R.M12	A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários da solução e, portanto, estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico dos mesmos. Essas eventuais inconsistências não servirão como justificativa para atraso no atendimento dos chamados.
R.M13	No registro do incidente, o CONTRATANTE indicará o tipo da severidade, que implicará em diferentes prazos de execução do suporte: a) EMERGENCIAL: aplicado quando há indisponibilidade geral do uso do sistema em virtude do software. O tempo de resposta para a solução da indisponibilidade será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado; b) NORMAL: Esse nível de severidade é aplicado quando há uma ou mais falhas do software, simultâneas ou não, sem a ocorrência de indisponibilidade geral, ou quando é necessário esclarecimento de dúvidas. O tempo de resposta para a solução da falha ou para o esclarecimento será de até 6 (horas) após a abertura do chamado; c) DÚVIDA: Questões gerais sobre utilização terão tempo de resposta de até 48 horas.
R.M14	O portal de suporte deve ter disponibilidade mensal mínima de 99,7%
R.M15	Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço
R.M16	A CONTRATADA deverá providenciar a configuração, atualização e ativação de todos os serviços necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato
R.M17	A solução deve estar atualizada com as novas versões, corretivas e evolutivas , lançadas pelo fabricante durante o período de vigência contratual, que devem estar disponíveis ao CONTRATANTE em no máximo 60 dias após a data de lançamento, mesmo em caso de mudança de designação do nome da solução
R.M18	A aplicação de novas versões, atualizações e correções não deve gerar indisponibilidade ou janela de manutenção ao CONTRATANTE
R.M19	A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Requisitos de Transferência de Conhecimento Prestação de serviço de transferência de conhecimento para o uso e a gerência da solução, contemplando, necessariamente:	
R.T01	Deverá ser disponibilizado material auto-instrucional para a equipe técnica por meio virtual, e deverá abordar, pelo menos, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, relatórios de diagnósticos e suporte da solução, bem como material para a configuração dos terminais endpoint. Não há, dessa forma, previsão de treinamento formal para equipe técnica nem para usuários finais.
R.T02	O material deverá ser no formato audiovisual e deverá cobrir o conteúdo descrito no requisito R.T01. Deverá ser disponibilizado material didático em formato eletrônico composto por manuais ou apostilas em idioma português (Brasil).
R.T03	Além do material para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos, manuais e tutoriais, em idioma português (Brasil), necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta
R.T04	A CONTRATADA deverá, utilizando a solução do CONTRATANTE, mostrar na prática como realizar as principais operações de configuração e sustentação da solução. Essa passagem de conhecimento para a equipe técnica deverá ser feita durante e após a disponibilização da solução.
Requisitos de Prazo Estabelecem os prazos para entrega dos produtos e serviços que compõem a solução.	
R.P01	O prazo para a entrega da solução de videoconferência em nuvem operacional e em produção é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE
R.P02	Deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas. Esse plano deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega. Caso não aprovado, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido em R.P01
R.P03	O material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a vigência do contrato.
Requisitos de Entrega Definem as regras para a entrega das licenças da solução e implantação/disponibilização do produto para o CONTRATANTE.	
R.E01	Deve ser disponibilizada versão mais atual da solução para utilização do CONTRATANTE, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”
R.E02	A CONTRATADA é responsável por todos os procedimentos de configuração dos serviços, integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE, configurações de nuvem a fim de deixar o produto pronto, funcional para a utilização do CONTRATANTE

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

R.E03	A versão da solução ofertada pela licitante devem estar, atualmente, em comercialização através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
R.E04	Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, contendo as informações sobre os produtos/serviços e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital. Os manuais de usuário para participação e organização de reuniões deverão estar em português do Brasil.
Requisitos de Segurança da Informação Definem as regras associadas à segurança da informação para uso da solução.	
R.SI01	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da CONTRATADA.
R.SI02	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal
R.SI03	A CONTRATADA deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços ao Tribunal
R.SI04	A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas
R.SI05	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá: Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis; Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256; Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis; Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
R.SI06	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

R.SI07	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá: Ser implantada somente na internet; Suportar autenticação no serviço de diretórios do CONTRATANTE, Microsoft Active Directory ou Open LDAP. Caso seja necessária a adição de componente ou software para realizar a integração, não deverá ser gerado custo adicional A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual. A solução adotada não poderá causar degradação no desempenho do serviço de diretórios da CONTRATANTE.
R.SI08	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.
R.SI09	Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá: Não sobrescrever logs de auditoria; A solução deve permitir a integração e/ou envio de logs para servidores de logs, como, por exemplo, syslogd, e/ou prover integração com sistemas de correlacionamento de eventos (SIEM's), ou permitir a exportação dos dados coletados; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.
R.SI10	Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá: Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários; Encriptar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão; Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.
R.SI11	A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade anexo
Requisitos Legais, Sociais e Ambientais	
R.LSA01	Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

R.LSA02	Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
R.LSA03	Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
R.LSA04	Decreto no 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
R.LSA05	Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.LSA06	Nos termos da Resolução CNJ n.º 7, de 18 de outubro de 2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Essa vedação estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização
R.LSA07	As definições de sustentabilidade aplicáveis à solução contratada, deverão ser seguidas e atendidas plenamente pela CONTRATADA, por exemplo, Atendimento à Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no que couber a esta contratação. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TST

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

Anexo 02

Validação da Solução de Videoconferência / Relatório de conformidade
Pregão Eletrônico *<identificação do pregão>*

Conforme estabelecido no Termo de Referência, seção 2.12 Prova de conceito, este documento contempla a análise de todos os itens da especificação técnica frente aos manuais e a documentação técnica da solução ***<nome da solução ofertada>*** segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica (seção 1.1 do Termo de Referência).

Ainda, através da realização de prova de conceito, esta Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST registra neste documento a aferição da adequação do serviço ofertado pela Licitante ***<nome da empresa que apresentou menor preço>***, solução denominada ***<nome da solução ofertada>***, às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, mediante a execução (simulação) prática de algumas das funcionalidades da solução conforme critérios definidos:

SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - RELAÇÃO DE REQUISITOS				
ID	**Descrição**	***Checklist* DOCUMENTAÇÃO**	**PROVA DE CONCEITO**	
Requisitos Funcionais		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.F01	Permitir a criação de salas de videoconferência		Criar uma sala e simular uma reunião.	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

R.F02	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal		Criar uma sala de reunião; a configuração de sala de espera deverá ser feita pelo administrador da reunião; iniciar a reunião; ao entrar na reunião dois participantes deverão ser colocados automaticamente em uma sala de espera; não poderão entrar na reunião sem a permissão do administrador de reunião; os dois participantes que estiverem na sala de espera não poderão comunicar-se entre si; o administrador permitirá a entrada dos participantes que estavam na sala de espera na sala principal (reunião).	
R.F03	Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F04	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião		Após a configuração necessária para a existência de dois administradores de reunião ou de um administrador alternativo, haverá a simulação da perda de conexão de um dos administradores da reunião (desligamento do computador, desligamento do link, interrupção do aplicativo via gerenciador de serviços e outros). A reunião deverá prosseguir sem necessidade de reinício da mesma ou que os participantes tenham que sair e entrar novamente..	
R.F05	Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F06	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião;	

TST

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	microfone		o administrador da reunião e um participante deverão testar a ativação e desativação de suas câmeras e microfones..	
R.F07	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; alternadamente, utilizando pc e smartphone, o administrador da reunião e no mínimo mais dois participantes deverão compartilhar o conteúdo (áudio e vídeo inclusive) de suas telas, que deverão estar visíveis aos demais.	
R.F08	Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; o administrador da reunião deverá permitir a entrada de ao menos dois participantes na reunião; os dois participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles; o administrador da reunião realizará o bloqueio de acesso a reunião; um quarto participante deverá tentar acessar a reunião (por qualquer dos métodos disponibilizados) e não deverá obter êxito; o administrador da reunião realizará o desbloqueio de acesso a reunião; um quarto participante tentará novamente acessar a reunião (por qualquer dos métodos disponibilizados) e deverá obter êxito; os três participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles.	
R.F09	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e		Criar uma sala de reunião; iniciar uma reunião com no mínimo dois participantes;	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	apresentação de conteúdo remotamente		o administrador da reunião deverá conseguir gravar a reunião; os dois participantes, em momentos distintos, deverão iniciar a gravação da reunião sem êxito (devido à configuração prévia realizada pelo administrador da reunião); o administrador da reunião deverá ativar a possibilidade dos participantes apresentarem conteúdo remotamente; um dos participantes deverá iniciar a apresentação remota de conteúdo com êxito; o administrador da reunião deverá desativar possibilidade dos participantes apresentarem conteúdo remotamente; os dois participantes deverão, em momentos distintos, iniciar a apresentação remota de conteúdo sem êxito (devido à configuração prévia realizada pelo administrador da reunião). Obs.1:caso a solução permita aos participantes, que não o administrador da reunião, a possibilidade de gravação da reunião, o administrador deverá ser capaz de desativar este recurso antes do início da reunião. Obs.2: as configurações necessárias para habilitar e desativar apresentação remota de conteúdo também deverão ser possíveis antes do início da reunião.	
R.F10	Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; Simular uma reunião com áudio e vídeo entre o administrador da reunião e no mínimo outros dois	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

			participantes; Os participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles a fim de verificarem o funcionamento do áudio e vídeo.	
R.F11	Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado)		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; um participante deverá, antes de entrar na reunião ou sala de espera, ativar seu aúdio e verificar se o mesmo aparece ligado após sua entrada; O segundo participante deverá, antes de entrar na reunião ou sala de espera, desativar seu aúdio e verificar se o mesmo aparece desligado após sua entrada.	
R.F12	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas		Criar uma sala de reunião com senha de acesso ou com entrada mediante autorização do administrador; Iniciar a reunião; Efetuar a entrada dos convidados e observar se no momento da entrada existe a exigência de senha ou admissão por parte do administrador para permitir a entrada dos convidados.	
R.F13	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F14	Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala		Criar uma reunião com endereço de acesso aleatório Iniciar a reunião e verificar se o ingresso na reunião funciona	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

			Criar outra reunião com endereço de acesso fixo e persistente, sem alteração independentemente da data / horário de acesso. Iniciar a reunião e verificar se o ingresso na reunião funciona	
R.F15	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F16	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes		Criar uma sala de reunião com no mínimo dois participantes, além do administrador da reunião, utilizar o layout no estilo “orador ativo”e verificar a ocorrência de foco no orador ativo e miniaturização dos demais.	
R.F17	Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião;inserir participantes e ativar/ desativar o microfone dos mesmos.	
R.F18	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.		Criar uma sala de reunião, iniciar a reunião, iniciar a gravação, efetuar interrupções (pausas ou paradas) e verificar se a gravação foi retomada no mesmo ou em outro arquivo.	
R.F19	Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião com no mínimo 3 participantes, além do administrador da reunião. colocar alguns dos participantes na sala de espera. A comunicação dos participantes da sala principal com os participantes da sala de espera deverá ser	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

			interrompida (áudio, vídeo e texto). Os participantes da sala de espera não deverão se comunicar (áudio, vídeo e texto) entre si. Em seguida, readmitir individualmente e coletivamente os participantes na sala da reunião principal. A comunicação entre eles deverá ser retomada.	
R.F20	Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; inserir participantes e fixar a transmissão de vídeo de algum dos participantes. Observar se é mantida a visualização desse participante, independentemente de quem estiver falando no momento.	
R.F21	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; efetuar a transmissão dela para o YouTube, sem necessidade de ferramenta externa (software, plugin ou similares). O vídeo e áudio da reunião deverão ser transmitidos ao vivo para o YouTube.	
R.F22	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; iniciar gravação. Finalizar a gravação, efetuar o download do arquivo e testar sua visualização.	
R.F23	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião		Criar uma sala de reunião; convidar participantes; iniciar a reunião e convidar mais participantes por meio de envio do link da reunião por e-mail. Um desses convidados deverá, através do link recebido por e-mail, participar da reunião.	

TST

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

R.F24	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião e inserir um participante convidado. transferir ao participante convidado a função de administrador da reunião. Os privilégios de acesso deverão ter sido transferidos.	
R.F25	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Excluir um participante da sessão de videoconferência.	
R.F26	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Realizar uma comunicação escrita através do chat da solução de videoconferência; Um dos participantes e o administrador da reunião deverão conseguir salvar o texto de forma nativa ou manualmente (copiar e colar).	
R.F27	Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F28	Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Realizar uma ligação telefônica para o número fixo em território nacional informado pela solução e participar da reunião.	
R.F29	Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas		Criar uma sala de reunião; Enviar convites para a reunião e verificar a sua	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

			compatibilidade com agendas eletrônicas. Deverá ocorrer registro na agenda eletrônica.	
Requisitos Não Funcionais		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.NF01	A solução deve ser disposta em nuvem		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF02	Áudio e Vídeo com definição mínima HD		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF03	Dispor a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a videoconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF04	Dispor de suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF05	Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante; todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF06	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Realizar a gravação da reunião. Verificar se o arquivo foi gerado no formato MP4 ou M4A.	
R.NF07	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Realizar a gravação da reunião; Verificar se o arquivo foi salvo em nuvem;	

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

			Realizar a baixa do arquivo para mídia local e testar sua visualização.	
R.NF08	Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para gravação das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF09	A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc)		Criar uma sala de reunião; definir um layout da videoconferência/reunião (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc), iniciar a reunião e realizar uma gravação; verificar se o layout apresentado na gravação foi o mesmo que foi pré-definido. Iniciar outra gravação, com o mesmo layout pré-definido, alterar o layout da reunião, o layout da gravação deve permanecer conforme foi pré-definido.	
R.NF10	Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF11	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião com um ou mais participantes; iniciar uma gravação;, simular a perda de conexão do administrador da reunião (desligamento do computador, desligamento do link, interrupção do aplicativo via gerenciador de serviços e outros); verificar se a gravação em nuvem continua, mesmo depois da perda de conexão do administrador.	
R.NF12	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião;	

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	específico		participar da reunião através de um navegador de internet, sem instalar o software específico.	
R.NF13	Possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser)		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF14	Possuir Painel de instrumentos do administrador da ferramenta apresentando um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bitrate, latência, endereços IP, etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF15	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10 e subsequentes		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF16	Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Redhat e outros).		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF17	Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF18	Permitir a participação nas videoconferências de terminais endpoint com utilização de protocolo SIP e H323		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Participar da reunião através de um terminal endpoint, com utilização de protocolo SIP e H323	
Requisitos de Segurança da Informação		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.SI05	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	solução deverá: Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis; Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256; Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis; Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.		
R.SI06	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**
R.SI07	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá: Ser implantada somente na internet; Suportar autenticação no serviço de diretórios do		**Validação realizada através de verificação da documentação.**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	CONTRATANTE, Microsoft Active Directory ou Open LDAP. Caso seja necessária a adição de componente ou software para realizar a integração, não deverá ser gerado custo adicional A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual. A solução adotada não poderá causar degradação no desempenho do serviço de diretórios da CONTRATANTE.		
R.SI08	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**
R.SI09	Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá: Não sobrescrever logs de auditoria;		**Validação realizada através de verificação da documentação.**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

	A solução deve permitir a integração e/ou envio de logs para servidores de logs, como, por exemplo, syslogd, e/ou prover integração com sistemas de correlacionamento de eventos (SIEM's), ou permitir a exportação dos dados coletados; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.		
R.SI10	Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá: Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários; Encriptar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão; Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código A501525200123 9YC21

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

De acordo com o *checklist* acima, a solução ***<nome da solução ofertada>***, ofertada pela empresa ***<nome da licitante que apresentou menor preço>*** :

( ) **ATENDE** às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho frente à especificação técnica da solução, sendo compatível com o objeto da licitação.

( ) **NÃO ATENDE** às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho frente à especificação técnica da solução, **não** sendo compatível com o objeto da licitação. Essa licitante está, assim, desclassificada.

Brasília - DF, de de 2020.

Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST:

<nomes e matrículas dos integrantes da Comissão Técnica>	<assinaturas>
<nomes e matrículas dos integrantes da Comissão Técnica>	<assinaturas>
<nomes e matrículas dos integrantes da Comissão Técnica>	<assinaturas>

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CONTRATO PE-060/2020 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO. (Processo TST N.º 501.525/2020-4).

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70070-943, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ....., ..., e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., Brasília, DF, CEP ....., telefone (xx) ....., e-mail ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ....., ..., considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 060/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 501.525/2020-4, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 8.538/2015 e 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de solução de videoconferência em nuvem e serviço de suporte técnico, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato, seus anexos e no edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Serviço de videoconferência em nuvem, por 12 (doze) meses	Administradores de Reunião	14		
2	Serviço para conector de terminal endpoint com utilização de protocolo SIP e H323, por 12 (doze) meses	Terminal	6		
3	Implantação/disponibilização do serviço	Serviço	2		

Subcláusula primeira. As especificações técnicas do objeto constam no Anexo I deste contrato.

Subcláusula segunda. O Relatório de Conformidade e Validação da Solução de Videoconferência consta no Anexo II deste contrato.

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e, no caso dos itens 1 e 2, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. A pelo menos cento e vinte dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula segunda. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula terceira. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula quarta. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula doze deste contrato.

Subcláusula quinta. Para fins de prorrogação a Contratada deverá comprovar todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como atualizar a declaração apresentada no momento da assinatura do contrato, a qual deverá ser novamente firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário da empresa, a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ ..... (.....).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato para os itens 1 e 2 é de R$ ..... (.....).

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Para os itens 1 e 2, os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - Io}{Io} * P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

MINUTA

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho ....., elemento de despesa ....., nota de empenho ....., emitida em ...../...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega da solução de teleconferência em nuvem operacional e em produção de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura deste contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do TST.

I. deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas, o qual deverá ser entregue ao fiscal deste contrato em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega e, caso não aprovado, a Contratada deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido no *caput*.

II. o material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a sua vigência.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em

MINUTA

caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, conjunto A, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

IV. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior para os itens 1 e 2, e para o item 3, imediatamente após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

MINUTA

II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula quarta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Para os itens 1 e 2, os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo de cada mês, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

I. Para o item 3, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá prestar todos os serviços solicitados por meio da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

MINUTA

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. executar os serviços e entregar as soluções na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato;

II. apresentar, no caso de não ser a fabricante da solução, no momento da assinatura do contrato, e como condição para assinatura, carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, comprovando que faz parte do programa de parceria do fabricante da solução ou que seja um distribuidor autorizado pelo mesmo para a comercialização dos objetos descritos neste contrato.

III. reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV. fornecer, na ocasião da entrega do objeto, a documentação de suporte técnico, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

V. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI. atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

VII. cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, se necessário, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

VIII. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

IX. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

X. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

XI. utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

XII. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;

XIII. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIV. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;

XV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;

II. promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

I. não entregar documentação exigida neste contrato;
II. apresentar documentação falsa;
III. causar o atraso na execução do objeto;
IV. não mantiver a proposta;
V. falhar ou fraudar na execução contratual;
VI. comportar-se de modo inidôneo;
VII. declarar informações falsas;
VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa, sendo aplicada segundo os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela Contratada:

I. até 2,16 (SLA de 99,7%) horas mensais (0,3% de indisponibilidade): sem aplicação de desconto no pagamento mensal.
II. acima de 2,16 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;
III. acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
IV. para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela Contratada, excluindo as paradas programadas entre 0h e 4h autorizadas pelo fiscal do contrato.

Subcláusula segunda. Em caso de descumprimento do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no Edital:

I. na hipótese de atraso na entrega da solução, já integrada ao serviço de diretórios e pronta para utilização, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso;
II. na hipótese de atraso na disponibilização do material para transferência de conhecimento, fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, a título de multa, por dia de atraso;
III. na hipótese de atraso na solução dos chamados de **dúvida**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,1%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

MINUTA

IV. na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade **normal**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

V. na hipótese de atraso na solução dos chamados de severidade **emergencial**, para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade;

VI. na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 5 (cinco) horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora, a partir da quinta hora, de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade, até o restabelecimento dos serviços;

VII. se a indisponibilidade mensal dos serviços atingir 22 (vinte e duas) horas, fica caracterizada, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas no *caput* desta cláusula;

VIII. caso a indisponibilidade mensal dos serviços seja superior a 5 (cinco) horas por 3 (três) meses subsequentes, caracterizando, neste caso, a inexecução parcial da obrigação, será punível com as sanções previstas no *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quarta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e segunda poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quinta. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação poderá resultar na rescisão deste contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.2DRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula única. Será facultado ao Contratante, mediante simples aviso escrito enviado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, rescindir o contrato a qualquer tempo, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.2DRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 201 .

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CONTRATANTE **CONTRATADA**

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Solução de videoconferência em nuvem para realização de audiências e sessões dos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho e de reuniões administrativas telepresenciais, com eventuais gravação e transmissão ao vivo, e de respectivo serviço de suporte técnico.

A solução de videoconferência em nuvem deverá atender, necessariamente, aos seguintes requisitos:

SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - RELAÇÃO DE REQUISITOS	
ID	**Descrição**
Requisitos de Negócio	
R.N01	Disponibilizar meio telemático para realização de audiências, sessões de julgamento e conciliações em caráter excepcional pela pandemia COVID-19
R.N02	Permitir reuniões de diversos formatos, com participantes remotos com segurança e eficiência e qualidade
R.N03	Realizar audiências telepresenciais quando juízes, secretários, partes ou testemunhas do processo estiverem fora do ambiente do Tribunal
R.N04	Realizar reuniões administrativas atendendo aos servidores em teletrabalho ou trabalho remoto em caráter excepcional
Requisitos Funcionais	
R.F01	Permitir a criação de salas de videoconferência
R.F02	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal
R.F03	Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.
R.F04	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião
R.F05	Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião
R.F06	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone
R.F07	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets
R.F08	Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

.F09	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e apresentação de conteúdo remotamente
R.F10	Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal
R.F11	Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado)
R.F12	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas
R.F13	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras
R.F14	Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala
R.F15	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento
R.F16	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes
R.F17	Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.
R.F18	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.
R.F19	Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.
R.F20	Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado
R.F21	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas
R.F22	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado
R.F23	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião
R.F24	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião
R.F25	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F26	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).
R.F27	Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais
R.F28	Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional
R.F29	Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas
Requisitos Não Funcionais	
R.NF01	A solução deve ser disposta em nuvem
R.NF02	Áudio e Vídeo com definição mínima HD
R.NF03	Dispor a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a videoconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US
R.NF04	Dispor de suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço
R.NF05	Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante; todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.
R.NF06	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A
R.NF07	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.
R.NF08	Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para gravação das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual.
R.NF09	A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc)
R.NF10	Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência
R.NF11	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet
R.NF12	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico
R.NF13	Possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser)
R.NF14	Possuir Painel de instrumentos do administrador da ferramenta apresentando um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bitrate, latência, endereços IP, etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade
R.NF15	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10 e subsequentes

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.NF16	Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Redhat e outros).
R.NF17	Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%
R.NF18	Permitir a participação nas videoconferências de terminais endpoint com utilização de protocolo SIP e H323
Requisitos de Manutenção Prestação de serviço de suporte técnico e atualização da solução. O serviço de suporte técnico da solução de videoconferência em nuvem deverá contemplar, necessariamente:	
R.M01	Acesso ao Portal do Cliente com direito a, no mínimo: a) repositório de atualizações manuais para aplicativos, plugins e outros; b) alerta de atualizações; c) suporte técnico na resolução de incidentes.
R.M02	Suporte técnico profissional e registros de incidentes de acordo com as seguintes regras: a) número ilimitado de registros de incidentes; b) Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a sexta-feira, por telefone das 8h às 20h e por meio eletrônico em qualquer dia e horário.
R.M03	Os chamados de suporte terão origem em decorrência de qualquer forma de instalação/reinstalação, configuração, esclarecimento de dúvidas ou problema detectado pela equipe técnica no tocante ao pleno funcionamento da solução de videoconferência. O início de atendimento e da resolução do serviço de garantia será a hora da comunicação feita pelo Contratante à Contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.
R.M04	O suporte técnico deverá ser prestado por técnicos qualificados pelo fabricante da solução. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as comprovações que se fizerem necessárias para o atendimento desta exigência
R.M05	Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, bem como a aceitação do técnico do CONTRATANTE para os serviços prestados
R.M06	A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e/ou por telefone e/ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa
R.M07	A CONTRATADA deverá manter uma página na internet, com acesso restrito ao CONTRATANTE, que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem ser atualizadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil após cada atividade relacionada aos atendimentos. As informações contidas neste web site devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato
R.M08	Em alinhamento à Lei 13.146/2015, propiciar ao menos um canal de acessibilidade que permita aos usuários, que sejam comprovadamente deficientes, criarem demandas de suporte e consultarem seus andamentos. Esses usuários terão atendimento prioritário.

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.M09	A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto
R.M10	Os atendimentos para todos os itens deverão ser realizados em horário comercial – 8h às 20h, todos os dias da semana: de segunda a sexta-feira, exceto feriados
R.M11	Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 8h às 20h, conforme solicitação do Tribunal
R.M12	A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários da solução e, portanto, estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico dos mesmos. Essas eventuais inconsistências não servirão como justificativa para atraso no atendimento dos chamados.
R.M13	No registro do incidente, o CONTRATANTE indicará o tipo da severidade, que implicará em diferentes prazos de execução do suporte: a) EMERGENCIAL: aplicado quando há indisponibilidade geral do uso do sistema em virtude do software. O tempo de resposta para a solução da indisponibilidade será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado; b) NORMAL: Esse nível de severidade é aplicado quando há uma ou mais falhas do software, simultâneas ou não, sem a ocorrência de indisponibilidade geral, ou quando é necessário esclarecimento de dúvidas. O tempo de resposta para a solução da falha ou para o esclarecimento será de até 6 (horas) após a abertura do chamado; c) DÚVIDA: Questões gerais sobre utilização terão tempo de resposta de até 48 horas.
R.M14	O portal de suporte deve ter disponibilidade mensal mínima de 99,7%
R.M15	Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço
R.M16	A CONTRATADA deverá providenciar a configuração, atualização e ativação de todos os serviços necessários ao bom funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato
R.M17	A solução deve estar atualizada com as novas versões, corretivas e evolutivas , lançadas pelo fabricante durante o período de vigência contratual, que devem estar disponíveis ao CONTRATANTE em no máximo 60 dias após a data de lançamento, mesmo em caso de mudança de designação do nome da solução
R.M18	A aplicação de novas versões, atualizações e correções não deve gerar indisponibilidade ou janela de manutenção ao CONTRATANTE
R.M19	A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados
Requisitos de Transferência de Conhecimento Prestação de serviço de transferência de conhecimento para o uso e a gerência da solução, contemplando, necessariamente:	

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.T01	Deverá ser disponibilizado material auto-instrucional para a equipe técnica por meio virtual, e deverá abordar, pelo menos, as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, relatórios de diagnósticos e suporte da solução, bem como material para a configuração dos terminais endpoint. Não há, dessa forma, previsão de treinamento formal para equipe técnica nem para usuários finais.
R.T02	O material deverá ser no formato audiovisual e deverá cobrir o conteúdo descrito no requisito R.T01. Deverá ser disponibilizado material didático em formato eletrônico composto por manuais ou apostilas em idioma português (Brasil).
R.T03	Além do material para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos, manuais e tutoriais, em idioma português (Brasil), necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta
R.T04	A CONTRATADA deverá, utilizando a solução do CONTRATANTE, mostrar na prática como realizar as principais operações de configuração e sustentação da solução. Essa passagem de conhecimento para a equipe técnica deverá ser feita durante e após a disponibilização da solução.
Requisitos de Prazo Estabelecem os prazos para entrega dos produtos e serviços que compõem a solução.	
R.P01	O prazo para a entrega da solução de videoconferência em nuvem operacional e em produção é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. A entrega da solução deve contemplar a disponibilização da ferramenta e a integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE
R.P02	Deverá preceder à entrega da solução um plano de instalação contendo no mínimo um cronograma com as ações que serão executadas. Esse plano deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, para validação em no máximo de 24 horas após sua entrega. Caso não aprovado, a CONTRATADA deverá realizar as correções apontadas pelo fiscal sem postergação do prazo definido em R.P01
R.P03	O material para transferência de conhecimento deverá estar disponível em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ficar disponível e atualizado durante toda a vigência do contrato.
Requisitos de Entrega Definem as regras para a entrega das licenças da solução e implantação/disponibilização do produto para o CONTRATANTE.	
R.E01	Deve ser disponibilizada versão mais atual da solução para utilização do CONTRATANTE, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”
R.E02	A CONTRATADA é responsável por todos os procedimentos de configuração dos serviços, integração com serviço de diretório de redes do CONTRATANTE, configurações de nuvem a fim de deixar o produto pronto, funcional para a utilização do CONTRATANTE
R.E03	A versão da solução ofertada pela licitante devem estar, atualmente, em comercialização através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.E04	Manuais técnicos do usuário e de referência, originais, contendo as informações sobre os produtos/serviços e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do produto, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital. Os manuais de usuário para participação e organização de reuniões deverão estar em português do Brasil.
Requisitos de Segurança da Informação Definem as regras associadas à segurança da informação para uso da solução.	
R.SI01	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da CONTRATADA.
R.SI02	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal
R.SI03	A CONTRATADA deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços ao Tribunal
R.SI04	A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas
R.SI05	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá: Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis; Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256; Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis; Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.
R.SI06	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.SI07	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá: Ser implantada somente na internet; Suportar autenticação no serviço de diretórios do CONTRATANTE, Microsoft Active Directory ou Open LDAP. Caso seja necessária a adição de componente ou software para realizar a integração, não deverá ser gerado custo adicional A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual. A solução adotada não poderá causar degradação no desempenho do serviço de diretórios da CONTRATANTE.
R.SI08	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.
R.SI09	Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá: Não sobrescrever logs de auditoria; A solução deve permitir a integração e/ou envio de logs para servidores de logs, como, por exemplo, syslogd, e/ou prover integração com sistemas de correlacionamento de eventos (SIEM's), ou permitir a exportação dos dados coletados; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.
R.SI10	Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá: Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários; Encriptar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão; Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.
R.SI11	A empresa contratada se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade anexo
Requisitos Legais, Sociais e Ambientais	
R.LSA01	Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e con- tratos da Administração Pública;

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.LSA02	Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
R.LSA03	Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
R.LSA04	Decreto no 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na mo- dalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
R.LSA05	Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.LSA06	Nos termos da Resolução CNJ n.º 7, de 18 de outubro de 2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Essa vedação estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização
R.LSA07	As definições de sustentabilidade aplicáveis à solução contratada, deverão ser seguidas e atendidas plenamente pela CONTRATADA, por exemplo, Atendimento à Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) no que couber a esta contratação. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

MINUTA

PROAD 3282/2021. DOC 2. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.ZDRM.LHDV:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Validação da Solução de Videoconferência / Relatório de conformidade

Conforme estabelecido no Termo de Referência, seção 2.12 Prova de conceito, este documento contempla a análise de todos os itens da especificação técnica frente aos manuais e a documentação técnica da solução <nome da solução ofertada> segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação técnica (seção 1.1 do Termo de Referência).

Ainda, através da realização de prova de conceito, esta Comissão Técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST registra neste documento a aferição da adequação do serviço ofertado pela Licitante <nome da empresa que apresentou menor preço>, solução denominada <nome da solução ofertada>, às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, mediante a execução (simulação) prática de algumas das funcionalidades da solução conforme critérios definidos:

SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA - RELAÇÃO DE REQUISITOS				
ID	**Descrição**	***Checklist* DOCUMENTAÇÃO**	**PROVA DE CONCEITO**	
Requisitos Funcionais		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.F01	Permitir a criação de salas de videoconferência		Criar uma sala e simular uma reunião.	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F02	Implementar recurso de sala de espera virtual, com acesso livre, sala principal da videoconferência (sala de audiência; sessão; reunião), com controle de acesso dos participantes, inabilitando qualquer comunicação entre participantes que não estejam admitidos na sala principal		Criar uma sala de reunião; a configuração de sala de espera deverá ser feita pelo administrador da reunião; iniciar a reunião; ao entrar na reunião dois participantes deverão ser colocados automaticamente em uma sala de espera; não poderão entrar na reunião sem a permissão do administrador de reunião; os dois participantes que estiverem na sala de espera não poderão comunicar-se entre si; o administrador permitirá a entrada dos participantes que estavam na sala de espera na sala principal (reunião).	
R.F03	Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F04	Possibilitar o controle da videoconferência e transmissão por, no mínimo, dois administradores de reunião ou por delegação a um administrador de reunião alternativo: evitando interrupção em caso de queda de conexão do administrador da reunião		Após a configuração necessária para a existência de dois administradores de reunião ou de um administrador alternativo, haverá a simulação da perda de conexão de um dos administradores da reunião (desligamento do computador, desligamento do link, interrupção do aplicativo via gerenciador de serviços e outros). A reunião deverá prosseguir sem necessidade de reinício da mesma ou que os participantes tenham que sair e entrar novamente..	
R.F05	Permitir a personalização do logotipo e da URL da reunião		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F06	Permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e de seu microfone		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; o administrador da reunião e um participante deverão testar a ativação e desativação de suas câmeras e microfones..	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F07	Permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo de tela dispostos em seu dispositivo local, durante a reunião, inclusive utilizando-se de smartphone ou tablets		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; alternadamente, utilizando pc e smartphone, o administrador da reunião e no mínimo mais dois participantes deverão compartilhar o conteúdo (áudio e vídeo inclusive) de suas telas, que deverão estar visíveis aos demais.	
R.F08	Permitir ao administrador da reunião o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, de maneira a não possibilitar novos acessos de participantes enquanto bloqueada		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; o administrador da reunião deverá permitir a entrada de ao menos dois participantes na reunião; os dois participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles; o administrador da reunião realizará o bloqueio de acesso a reunião; um quarto participante deverá tentar acessar a reunião (por qualquer dos métodos disponibilizados) e não deverá obter êxito; o administrador da reunião realizará o desbloqueio de acesso a reunião; um quarto participante tentará novamente acessar a reunião (por qualquer dos métodos disponibilizados) e deverá obter êxito; os três participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles.	
R.F09	Permitir ao administrador da reunião o controle da reunião, como habilitar e desativar gravação e		Criar uma sala de reunião; iniciar uma reunião com no mínimo dois participantes;	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

	apresentação de conteúdo remotamente		o administrador da reunião deverá conseguir gravar a reunião; os dois participantes, em momentos distintos, deverão iniciar a gravação da reunião sem êxito (devido à configuração prévia realizada pelo administrador da reunião); o administrador da reunião deverá ativar a possibilidade dos participantes apresentarem conteúdo remotamente; um dos participantes deverá iniciar a apresentação remota de conteúdo com êxito; o administrador da reunião deverá desativar possibilidade dos participantes apresentarem conteúdo remotamente; os dois participantes deverão, em momentos distintos, iniciar a apresentação remota de conteúdo sem êxito (devido à configuração prévia realizada pelo administrador da reunião). Obs.1:caso a solução permita aos participantes, que não o administrador da reunião, a possibilidade de gravação da reunião, o administrador deverá ser capaz de desativar este recurso antes do início da reunião. Obs.2: as configurações necessárias para habilitar e desativar apresentação remota de conteúdo também deverão ser possíveis antes do início da reunião.	
R.F10	Permitir comunicação em áudio e vídeo entre os participantes na sala principal		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; Simular uma reunião com áudio e vídeo entre o administrador da reunião e no mínimo outros dois participantes; Os participantes junto com o administrador da reunião simularão uma interação qualquer entre eles a fim de verificarem o funcionamento do áudio e vídeo.	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F11	Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio dos participantes na reunião (ligado ou desligado)		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; um participante deverá, antes de entrar na reunião ou sala de espera, ativar seu aúdio e verificar se o mesmo aparece ligado após sua entrada; O segundo participante deverá, antes de entrar na reunião ou sala de espera, desativar seu aúdio e verificar se o mesmo aparece desligado após sua entrada.	
R.F12	Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas		Criar uma sala de reunião com senha de acesso ou com entrada mediante autorização do administrador; Iniciar a reunião; Efetuar a entrada dos convidados e observar se no momento da entrada existe a exigência de senha ou admissão por parte do administrador para permitir a entrada dos convidados.	
R.F13	Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F14	Permitir gerar reuniões com identificação aleatória ou identificação fixa de sala		Criar uma reunião com endereço de acesso aleatório Iniciar a reunião e verificar se o ingresso na reunião funciona Criar outra reunião com endereço de acesso fixo e persistente, sem alteração independentemente da data / horário de acesso. Iniciar a reunião e verificar se o ingresso na reunião funciona	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F15	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”, possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) “rostos” simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F16	Permitir layout de visualização dos participantes no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes		Criar uma sala de reunião com no mínimo dois participantes, além do administrador da reunião, utilizar o layout no estilo “orador ativo”e verificar a ocorrência de foco no orador ativo e miniaturização dos demais.	
R.F17	Permitir ao administrador da reunião ativar e desativar os microfones dos participantes.		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião;inserir participantes e ativar/ desativar o microfone dos mesmos.	
R.F18	Permitir pausar ou parar a gravação e retomar na mesma reunião, não sendo obrigatório que a gravação seja no mesmo arquivo.		Criar uma sala de reunião, iniciar a reunião, iniciar a gravação, efetuar interrupções (pausas ou paradas) e verificar se a gravação foi retomada no mesmo ou em outro arquivo.	
R.F19	Permitir que durante a realização da reunião, o administrador da reunião possa colocar qualquer participante na sala de espera e possa permitir o seu reingresso, conforme sua decisão. Os participantes nessa sala de espera não podem comunicar-se entre si.		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião com no mínimo 3 participantes, além do administrador da reunião. colocar alguns dos participantes na sala de espera. A comunicação dos participantes da sala principal com os participantes da sala de espera deverá ser interrompida (áudio, vídeo e texto). Os participantes da sala de espera não deverão se comunicar (áudio, vídeo e texto) entre si. Em seguida, readmitir individualmente e coletivamente os participantes na sala da reunião principal. A comunicação entre eles deverá ser retomada.	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F20	Permitir que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo - modo de visualização “pinado” ou fixado		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; inserir participantes e fixar a transmissão de vídeo de algum dos participantes. Observar se é mantida a visualização desse participante, independentemente de quem estiver falando no momento.	
R.F21	Permitir transmissão ao vivo para o YouTube em qualidade mínima HD sem utilização de ferramentas externas		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; efetuar a transmissão dela para o YouTube, sem necessidade de ferramenta externa (software, plugin ou similares). O vídeo e áudio da reunião deverão ser transmitidos ao vivo para o YouTube.	
R.F22	Possibilitar acesso e download do arquivo gravado		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; iniciar gravação. Finalizar a gravação, efetuar o download do arquivo e testar sua visualização.	
R.F23	Possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na videoconferência através do acesso ao link de endereçamento da reunião		Criar uma sala de reunião; convidar participantes; iniciar a reunião e convidar mais participantes por meio de envio do link da reunião por e-mail. Um desses convidados deverá, através do link recebido por e-mail, participar da reunião.	
R.F24	Possibilitar ao administrador da reunião repassar a outros usuários a função de administrador da reunião		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião e inserir um participante convidado. transferir ao participante convidado a função de administrador da reunião. Os privilégios de acesso deverão ter sido transferidos.	
R.F25	Possibilitar excluir pessoas da sessão de videoconferência		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Excluir um participante da sessão de videoconferência.	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.F26	Possuir chat para comunicação escrita, permitindo que seja armazenado pelos participantes da reunião de maneira nativa (salvar) ou de maneira manual (copiar e colar).		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Realizar uma comunicação escrita através do chat da solução de videoconferência; Um dos participantes e o administrador da reunião deverão conseguir salvar o texto de forma nativa ou manualmente (copiar e colar).	
R.F27	Possuir painel de gerência centralizada em ambiente web, disponível via browser. O gerenciamento deve permitir gerência e controle de usuários, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.F28	Permitir a participação por meio número de telefone fixo em território nacional		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião, com dois ou mais participantes; Realizar uma ligação telefônica para o número fixo em território nacional informado pela solução e participar da reunião.	
R.F29	Permitir o envio de convites das reuniões por e-mail, compatíveis com agendas eletrônicas		Criar uma sala de reunião; Enviar convites para a reunião e verificar a sua compatibilidade com agendas eletrônicas. Deverá ocorrer registro na agenda eletrônica.	
Requisitos Não Funcionais		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.NF01	A solução deve ser disposta em nuvem		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF02	Áudio e Vídeo com definição mínima HD		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF03	Dispor a interface do aplicativo, disposta ao usuário comum, aquela por onde se opera a videoconferência, ao menos, nos idiomas Português/BR e Inglês/US		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.NF04	Dispor de suporte técnico para solução de problemas com níveis mínimos de serviço		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF05	Implementar, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de videoconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do fabricante) instalado no usuário e a nuvem do fabricante; todo o tráfego deve ser criptografado incluindo voz, vídeo, dados e compartilhamento de tela.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF06	Possibilitar gravação de audiências, sessões de julgamento, reuniões e eventos realizados telepresencialmente em formato MP4 ou M4A		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Realizar a gravação da reunião. Verificar se o arquivo foi gerado no formato MP4 ou M4A.	
R.NF07	A gravação deve ser possível ao administrador da reunião na nuvem, com possibilidade de baixar o arquivo para mídia local.		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Realizar a gravação da reunião; Verificar se o arquivo foi salvo em nuvem; Realizar a baixa do arquivo para mídia local e testar sua visualização.	
R.NF08	Deve haver disponibilidade ilimitada de espaço em nuvem para gravação das reuniões, com retenção durante toda a vigência contratual.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF09	A gravação deve seguir o layout pré-definido antes da videoconferência (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc)		Criar uma sala de reunião; definir um layout da videoconferência/reunião (grid, palestrante, exibição de conteúdo, etc), iniciar a reunião e realizar uma gravação; verificar se o layout apresentado na gravação foi o mesmo que foi pré-definido. Iniciar outra gravação, com o mesmo layout pré-definido, alterar o layout da reunião, o layout da gravação deve permanecer conforme foi pré-definido.	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.NF10	Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF11	Permitir que a gravação da reunião em nuvem continue mesmo que o administrador da reunião perca a conexão à internet		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião com um ou mais participantes; iniciar uma gravação;, simular a perda de conexão do administrador da reunião (desligamento do computador, desligamento do link, interrupção do aplicativo via gerenciador de serviços e outros); verificar se a gravação em nuvem continua, mesmo depois da perda de conexão do administrador.	
R.NF12	Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico		Criar uma sala de reunião; iniciar a reunião; participar da reunião através de um navegador de internet, sem instalar o software específico.	
R.NF13	Possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) na aplicação/interface de administração dos serviços, quando acessível por protocolo HTTP (browser)		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF14	Possuir Painel de instrumentos do administrador da ferramenta apresentando um dashboard com dados detalhados da conexão dos participantes e o uso durante a videoconferência (bitrate, latência, endereços IP, etc), permitindo ao órgão identificar problemas de conectividade		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF15	Ser totalmente compatível com os sistemas operacionais: Windows 10, macOS 10.13, Android 8 e iOS 10 e subsequentes		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF16	Permitir integração LDAP (AD Microsoft, Redhat e outros).		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.NF17	Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	
R.NF18	Permitir a participação nas videoconferências de terminais endpoint com utilização de protocolo SIP e H323		Criar uma sala de reunião; Iniciar a reunião; Participar da reunião através de um terminal endpoint, com utilização de protocolo SIP e H323	
Requisitos de Segurança da Informação		**Atende (Sim/Não)**	**Critério utilizado para validação da funcionalidade**	**Atende (Sim/Não)**
R.SI05	Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá: Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis; Não armazenar as senhas em texto claro em backend, quando armazenadas devem passar por processo de hash com uma função pelo menos equivalente a SHA-256; Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis; Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguros, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**	

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.SI06	Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá: Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações; Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**
R.SI07	Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá: Ser implantada somente na internet; Suportar autenticação no serviço de diretórios do CONTRATANTE, Microsoft Active Directory ou Open LDAP. Caso seja necessária a adição de componente ou software para realizar a integração, não deverá ser gerado custo adicional A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 1 (uma) hora, bem como permitir a sincronização manual. A solução adotada não poderá causar degradação no desempenho do serviço de diretórios da CONTRATANTE.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**

MINUTA

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

R.SI08	Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá: Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos; Permitir a definição de, pelo menos, os seguintes papéis de usuários: administrador de reunião e administrador da ferramenta.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**
R.SI09	Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá: Não sobrescrever logs de auditoria; A solução deve permitir a integração e/ou envio de logs para servidores de logs, como, por exemplo, syslogd, e/ou prover integração com sistemas de correlacionamento de eventos (SIEM's), ou permitir a exportação dos dados coletados; Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**
R.SI10	Em relação aos requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção, a solução deverá: Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários; Encriptar os dados sensíveis de configuração, como strings de conexão; Não armazenar senhas ou chaves de criptografia no código fonte da solução.		**Validação realizada através de verificação da documentação.**

MINUTA